INST FED.DE SAO PAULO/CAMPUS GUARULHOS - SP

Estudo Técnico Preliminar 48/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23308.001190/2025-90

2. Descrição da necessidade

A Contratação de serviços continuados de manutenção predial, áreas verdes, eletrodomésticos e demais equipamentos, com fornecimento de mão de obra residente e não residente, fornecimento de peças e materiais, além da locação de equipamentos, é necessária devido à imperativa demanda de conservação e manutenção predial do patrimônio público, abrangendo reparos em bens móveis e imóveis, instalações elétricas, hidráulicas e demais componentes das edificações além dos jardins e demais áreas verdes do Campus Guarulhos do IFSP. Esta medida é essencial para garantir a plena utilização das instalações prediais e a total segurança do público usuário, alunos e servidores.

No contexto do Campus Guarulhos do IFSP, a ausência de pessoal qualificado para executar os serviços mencionados impede a utilização eficaz dos recursos humanos disponíveis.

Para assegurar a operacionalização contínua e eficaz das atividades essenciais da Administração Pública, torna-se imprescindível a conservação das características de desempenho técnico dos componentes do conjunto de edificações do Campus Guarulhos do IFSP. A contratação dos serviços de manutenção predial e de áreas verdes visa garantir a execução das atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificação, abrangendo dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, bem como elementos da construção civil no campus, deixando-o em condições ideais de uso para o público externo e interno.

A opção pelos Regimes de Execução, sendo Empreitada por preço global para os serviços de mão de obra fixa e Execução por Tarefa para mão de obra volante e fornecimento de peças/materiais /equipamentos, é justificada pela definição prévia do objeto a ser contratado e pela imprecisão no quantitativo dos itens estimados. A adoção de lotes possibilita a contratação de um fornecedor especializado responsável tanto pela mão de obra residente quanto pelos profissionais volantes, favorecendo a eficiência na execução dos serviços.

Importante ressaltar que a contratação abrange um único objetivo com itens inter-relacionados, tornando inviável a contratação de diferentes empresas para partes específicas dos serviços ou materiais. A Administração não disponibilizará ferramental, veículos, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato, sendo responsabilidade da contratada incluir a previsão dos custos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio	Paulo Vinicius Guimaraes Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos a seguir estabelecidos visam garantir a seleção de fornecedor com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a complexidade e a responsabilidade da manutenção predial de uma Instituição Federal de Ensino, assegurando a continuidade do serviço público, a segurança da comunidade acadêmica e a integridade do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada se justifica pela natureza continuada desses serviços, os quais são essenciais ao adequado funcionamento da instituição, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física. A interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade de diversas atividades, visto a necessidade da conservação das estruturas física das instalações elétricas, hidrossanitárias, civis além da correta conservação de jardins e demais áreas verdes.

O serviço mencionado busca atender uma necessidade permanente da Administração, caracterizado como atividade de apoio, que visa contribuir de forma acessória para o cumprimento da missão institucional. Nesse sentido, a terceirização dos serviços é possível quando o órgão não dispõe de

recursos humanos qualificados e cargos disponíveis com atribuições condizentes com o objeto no quadro de pessoal da instituição, em consonância com o Decreto Federal nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Tal normativa alinha-se à Lei 1.429/17 e a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconhece a terceirização no setor público.

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato. Considerando que se trata de um serviço essencial e sua interrupção poderá comprometer a integridade física das pessoas, o serviço de manutenção predial e de áreas verdes torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

1. Dos Requisitos de Qualificação Técnica e Habilitação Profissional

Considerando a natureza dos serviços continuados de conservação e manutenção predial básica, exige-se a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Estes atestados devem comprovar que a licitante já executou serviços de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, evidenciando experiência prática na execução de manutenção de instalações e conservação de áreas verdes.

A robustez desta exigência fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo que a futura contratada possua know-how prévio e capacidade comprovada na gestão de contratos de prestação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra residente (dedicação exclusiva), assegurando a plena operacionalidade e conservação das instalações físicas do Campus Guarulhos.

2. Dos Requisitos de Segurança e Normas Regulamentadoras

A contratada deverá comprovar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), bem como outros NR referentes ao serviço contratado. A exigência destes requisitos não é meramente burocrática, mas vital para a proteção da vida dos trabalhadores e da comunidade escolar do IFSP, prevenindo acidentes e responsabilizações subsidiárias da Administração Pública.

3. Dos Critérios de Sustentabilidade e Gestão Ambiental

Em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFSP, a contratação exige práticas de sustentabilidade ambiental. A contratada deverá adotar procedimentos para a redução do consumo de energia e água, bem como realizar o gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados na manutenção (como lâmpadas, reatores e entulho), conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Exige-se o uso preferencial de materiais atóxicos, biodegradáveis e com certificações de eficiência, visando a redução do impacto ambiental das operações do Campus.

Deverá também atender as resoluções vigentes, referentes ao serviço contratado e sua execução, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, também a Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como Respeitar as Normas Brasileiras – NBR referentes a matéria e referente aos resíduos, e sobre a Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016. A nível de esclarecimento, todas as referências citadas estão em caráter de rol exemplificativo, podendo ser solicitada todas as legislações, normativas, instruções e etc que se relacionam a Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

4. Dos Requisitos de Capacidade Operacional e Ferramental

Para garantir a celeridade e a qualidade na execução das ordens de serviço, estabelece-se como requisito a disponibilidade imediata de ferramental completo, adequado e em perfeito estado de conservação, bem como de equipamentos de medição aferidos (multímetros, alicates amperímetros, etc.). A empresa deve demonstrar capacidade logística para reposição de materiais de consumo e peças de reposição em prazos compatíveis com as necessidades urgentes da unidade, evitando a paralisação de atividades essenciais do Campus Guarulhos.

5. Da Vistoria Técnica e Subcontratação

Dada a especificidade das instalações físicas do Campus e a necessidade de aferição precisa das condições de execução, estabelece-se como requisito a realização de vistoria técnica facultativa, porém recomendável, ou, em sua substituição, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades do objeto. Com o intuito de preservar a essência da prestação do serviço continuado, não será possível a subcontratação dos Itens 1 e 2 (Mão de obra residente). Para garantir a competitividade, a subcontratação será viabilizada exclusivamente para as parcelas referentes aos Itens 3, 4 e 5 (serviços sob demanda, materiais e locação de equipamentos).

5. Levantamento de Mercado

Este estudo realizou sua precificação observando as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021:

1. Pesquisa de preços realizada pela plataforma Comprasnet - Pesquisa de preços com o melhor preço apresentado à Administração Pública;
2. Apuração dos custos dos trabalhadores respeitando a Convenção Coletiva mais recente de cada categoria;
3. Preço estimado utilizando como método a média conforme Art. 6º da referida Instrução Normativa;

A analise crítica da planilha de preços, a Planilha de Custos, as pesquisas realizadas e toda a documentação relacionada estão anexas ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação estrutura-se no modelo de Postos de Trabalho + Materiais + Serviços (PT+MAT+SV) para fins de manutenção predial e conservação, conforme viabilidade reconhecida pela Advocacia-Geral da União (Parecer n. 00062/2021/DECOR/CGU/AGU). A contratação engloba serviços continuados de manutenção predial, áreas verdes, eletrodomésticos e demais equipamentos, com fornecimento de mão de obra residente (dedicação exclusiva) e não residente (dedicação não exclusiva), fornecimento de peças e materiais, além da locação de equipamentos, a serem executados conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices."

O(s) serviço(s) objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns de manutenção e jardinagem. A unificação dos serviços de manutenção predial, manutenção de equipamentos e conservação de áreas verdes e do fornecimento de materiais em uma única empresa visa otimizar a execução do objeto, promovendo maior eficácia para o atendimento das diversas demandas correlacionadas com a conservação das instalações do campus Guarulhos do IFSP. Essa abordagem permite à administração um gerenciamento mais eficiente do escopo das atividades, além de otimizar prazos e custos, através de um ganho de economia de escala, facilitando inclusive o controle de qualidade de execução para a fiscalização do contrato.

A centralização da aquisição de materiais e serviços em um único fornecedor possibilita também a otimização da cadeia de suprimentos, a redução de custos indiretos e a mitigação de riscos associados a ter diversos processos de compra entre diferentes fornecedores. Somado a esses fatores, destaca-se a necessidade de especificidade e agilidade na aquisição de materiais ou locação de equipamentos para a realização das atividades de manutenção. Os prazos habituais dos processos licitatórios, geralmente mais longos, podem comprometer a eficiência e a tempestividade dos serviços.

Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em atendimento à excepcionalidade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um objeto comum, cujos serviços de manutenção predial e conservação de áreas verdes são amplamente prestados por empresas individuais estruturadas no mercado.

O valor estimado da contratação não configura grande vulto econômico ou alta complexidade tecnológica que exija a soma de esforços e recursos de múltiplas empresas para a sua consecução. Ademais, a admissão de consórcios neste cenário específico elevaria desnecessariamente a complexidade da gestão e fiscalização contratual, além de dificultar a apuração direta de responsabilidades técnicas, não trazendo benefícios reais à competitividade ou à economicidade do certame.

A prestação de serviços de mão de obra residente, com dedicação exclusiva, deverá ser executada em estrita conformidade com toda a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à remuneração e benefícios, os quais deverão ser compatíveis com as praticadas no mercado e com o disposto na convenção coletiva de trabalho aplicável, a ser definida pela contratante.

O fornecimento de mão de obra não residente (sem dedicação exclusiva), fornecimento de materiais e locação de equipamentos refere-se a mera estimativa e previsão dos gastos, podendo ocorrer durante a execução do contrato de acordo com a demanda do campus Guarulhos do IFSP, respeitando os limites do montante anual de recursos a serem estipulados no TR. A Administração não está obrigada a remunerar a contratada por valores cujos serviços não forem efetivamente
realizados.

Para os itens 3, 4 e 5 (serviços eventuais, materiais de consumo/peças e locação de equipamentos), a fixação de um valor global estimado e a adoção de tabelas referenciais oficiais (SINAPI, etc.) acrescidas de taxa de BDI justificam-se pela alta imprevisibilidade inerente às manutenções corretivas. Dada a multiplicidade de equipamentos e a impossibilidade fática de prever exaustivamente as peças ou horas técnicas que sofrerão desgaste ao longo do contrato, a listagem exaustiva de insumos geraria um engessamento contratual e um risco elevado de aquisições desnecessárias.

O modelo adotado transfere o risco de quantificação exata para o momento da demanda, garantindo vantajosidade econômica, pois a Administração pagará estritamente pelo material ou hora técnica executada e aferida no momento da ocorrência. Esse formato de 'cobertura de risco' demonstrou ser técnica e economicamente superior à elaboração de uma planilha estática, otimizando o gasto público e refletindo as melhores práticas adotadas em contratos de manutenção predial continuada na Administração Pública Federal.

A contratada deverá, por meio de seus responsáveis técnicos, mensurar e apresentar solução adequada aos serviços a serem realizados, incluindo se necessários, materiais, equipamentos, EPIs e outros, realizando a mensuração dos custos conforme tabelas oficiais vigentes à época da sua realização.

Caso não seja possível a realização da medição do serviço a ser efetuado, ou do material a ser adquirido por meio das tabelas oficiais, a contratada poderá obter o preço, desde que previamente justificado, conforme instrução normativa vigente sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional através de pesquisa de mercado, com a obtenção de 03 (três) orçamentos, contendo, no mínimo, valor e descrição do serviço, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente, assinatura, endereço e telefone de contato e data de emissão.

Entende-se que a remuneração da contratada nestes itens restringe-se, portanto, ao BDI . Ressalta-se ainda que o licitante deve respeitar os limites de BDI em sua proposta conforme Acórdão TCU 26622/2013.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo de 1 (um) posto de Oficial de Manutenção e 1 (um) posto de Auxiliar Operacional baseou-se na análise da série histórica de demandas internas e nos relatórios de execução das contratações anteriores do Campus Guarulhos. A área total construída do campus e o volume constante de ocorrências diárias de manutenção preventiva e corretiva, comprovados pelos chamados registrados no último exercício, exigem a presença ininterrupta desses profissionais durante o expediente.

A metodologia de cálculo considerou o tempo médio de atendimento por ocorrência e a impossibilidade de redução destes postos, sob pena de descontinuidade dos serviços essenciais e ociosidade de infraestrutura, garantindo a razoabilidade da estimativa.

Conforme demonstrado abaixo, seguem as estimativa das das quantidades, bem como os itens a serem contratados.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
1	1	5380	Oficial de	Posto	1	R$ 10.625,68		R$ 127.508,13
	2	5380	Auxiliar Operacional	Posto	1	R$ 8.483,67		R$ 101.804,07
	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (NÃO PODE SER ALTERADO)	BDI ADOTADO	VALOR ANUAL
	3	5380	Fornecimento de mão-de-obra e serviços (diversas funções sem dedicação exclusiva). Sob demanda.	Unidade	1	R$ 6.000,00	(*BDI ADOTADO 22,12%) R$ 1.327,20	R$ 87.926,40
	4	5380	Fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição para execução de serviços de manutenção predial preventiva. Sob demanda.	Unidade	1	R$ 6.864,90	(*BDI ADOTADO 14,02%) R$ 962,46	R$ 93.928,31
	5	5380	Locação temporária de equipamentos de alto para execução de serviços de manutenção predial preventiva ou corretiva. Sob demanda.	Unidade	1	R$ 465,00	(*BDI ADOTADO 14,02%) R$ 65,19	R$ 6.362,32
TOTAL								R$ 417.529,23

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 417.529,23

Valor (R$): 417.529,23

Considerando o método de média dos valores obtidos e levando em consideração as Convenções Coletivas das Categorias, o valor obtido foi de **R$** 417.529,23 (Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e noves reais e vinte e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme preconiza o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra geral nas licitações públicas, visando a ampla participação de licitantes. Contudo, o § 1º do mesmo artigo estabelece que o parcelamento não se aplica quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No presente caso, optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO (agrupamento dos 05 itens em Grupo Único), adjudicando-se o objeto pelo menor preço global do grupo, totalizando a estimativa de R$413.453,14 , com base nas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

1. **Da Interdependência Técnica, Unicidade de Responsabilidade e Prevenção de Ociosidade:** Os itens que compõem o grupo guardam estreita relação técnica entre si. A fragmentação da contratação em itens isolados, com a potencial contratação de até 05 (cinco) empresas distintas, acarretaria riscos de descontinuidade e falhas de integração na execução dos serviços de manutenção. A centralização em um único fornecedor assegura a unicidade de responsabilidade, impedindo o "jogo de empurra" em caso de falhas na execução, onde um fornecedor atribui o defeito ao material ou serviço do outro. O agrupamento garante a padronização e a harmonia na execução do objeto.
2. **Da Economia de Escala Administrativa e Custo de Fiscalização:** A gestão contratual possui custos administrativos significativos para a Administração (processamento de empenhos, pagamentos, fiscalização in loco, gestão de garantias). A pulverização do objeto em múltiplos contratos elevaria desproporcionalmente o custo processual e operacional do IFSP Campus Guarulhos. Conforme a Súmula 247 do TCU, o parcelamento deve ser adotado desde que não haja prejuízo técnico ou econômico. Neste cenário, o custo administrativo de gerir múltiplos contratos de menor vulto superaria eventuais economias de preço unitário, ferindo o princípio da eficiência.
3. **Da Atratividade Econômica (Ganho de Escala):** Ao agrupar os itens, a Administração oferece um contrato de maior vulto (R$ 392.168,61 reais), tornando o certame mais atrativo para empresas estruturadas e com maior capacidade logística. Isso permite que a licitante vencedora dilua seus custos fixos e logísticos (frete, preposto, administração central) sobre um montante maior, o que tende a resultar em preços finais mais competitivos para a Administração do que a soma de propostas isoladas de pequenas empresas que não teriam ganho de escala.

O agrupamento do objeto em lote único e a contratação conjunta de mão de obra residente, mão de obra volante, materiais e locação de equipamentos encontram amparo no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 247 do TCU, bem como atendem aos preceitos do item 3.8 do Anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017.

A reunião de mão de obra e materiais sob a responsabilidade de um único fornecedor é técnica e economicamente viável e reflete a realidade do mercado especializado em manutenção e conservação de infraestrutura. Separar o fornecimento de peças da prestação do serviço inviabilizaria a logística da manutenção predial — onde o diagnóstico e a substituição da peça precisam ocorrer de forma simultânea e ágil.

A contratação conjunta elimina o risco de responsabilização cruzada (quando o fornecedor do serviço culpa o fornecedor do material por uma falha) e assegura o melhor aproveitamento dos recursos do mercado, garantindo economia de escala e mitigando a sobreposição de custos com a fiscalização de múltiplos contratos paralelos.

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em lote único demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhando-se ao art. 47, § 1º, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, garantindo a integridade técnica da solução e a racionalização dos recursos administrativos de fiscalização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda para esta contratação foi indicada e registrada no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações para o ano de 2026, constando no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Plano Anual de Contratações (PCA) com as seguintes identificações:

- **Id pca PNCP:** 10882594000165-0-000026/2026;
- **ID do item:** 197;
- **Classe 911** - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO;
- **Identificador da futura contratação:** 158348-8/2026

Valor total estimado: R$417.529,23(Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos.)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços continuados de manutenção predial, áreas verdes, equipamentos de laboratórios e eletrônicos com fornecimento de mão de obra residente e não residente, fornecimento de peças e materiais, além da locação de equipamentos para o Campus Guarulhos do IFSP oferece diversos possíveis benefícios, alinhada aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** (como eficiência, economicidade e sustentabilidade). Conforme os seguintes itens:

1. **Benefícios Operacionais e de Gestão**
 - **Continuidade e Estabilidade das Atividades Acadêmicas**: A presença de mão de obra residente e a garantia de reposição imediata de peças asseguram que intercorrências prediais (como falta de luz ou problemas hidráulicos) não paralisem aulas ou rotinas administrativas, garantindo o cumprimento do calendário letivo e o princípio da continuidade do serviço público.
 - **Otimização da Fiscalização Contratual**: A centralização de serviços (predial, áreas verdes e equipamentos) em um único contrato reduz a fragmentação administrativa. Isso permite que a equipe de gestão do campus foque na fiscalização de resultados (IMR) em vez de gerir múltiplos contratos pulverizados, aumentando a eficiência processual.
 - **Celeridade no Atendimento (Acordo de Nível de Serviço - ANS)**: Com a mão de obra residente e o estoque mínimo exigido, o tempo de resposta para incidentes críticos (ex: vazamentos ou falhas elétricas) é reduzido de dias para horas ou minutos, mitigando transtornos imediatos à comunidade.
2. **Benefícios Econômicos e Patrimoniais**
 - **Maximização da Vida Útil do Patrimônio:** A implementação de rotinas de manutenção preventiva e preditiva, em detrimento da atuação puramente corretiva, retarda a depreciação dos ativos imobiliários e mobiliários do Campus. Isso evita o "sucateamento" precoce das instalações e reduz a necessidade de grandes investimentos em obras de reforma a curto prazo.
 - **Eficiência Energética e Sustentabilidade**: A manutenção adequada de sistemas de climatização e iluminação, aliada ao manejo correto das áreas verdes, resulta na redução direta das faturas de energia elétrica e água. Além disso, garante o cumprimento do Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão através do descarte correto de resíduos e uso de materiais ecoeficientes.
 - **Redução de Custos Variáveis:** O fornecimento de materiais e a locação de equipamentos inclusos no contrato eliminam a necessidade de processos de compra autônomos para cada pequeno reparo (que são morosos e custosos processualmente), gerando economia de escala na aquisição de insumos pela contratada.
3. **Benefícios Acadêmicos, Sociais e de Segurança**
 - **Disponibilidade dos Laboratórios e Equipamentos:** A inclusão da manutenção de equipamentos de laboratório garante que a infraestrutura de pesquisa e ensino esteja sempre operacional. Equipamentos calibrados e funcionais são vitais para a qualidade das aulas práticas e para a segurança dos experimentos realizados pelos alunos.
 - **Bem-estar e Clima Organizacional :** A conservação estética, a limpeza visual e o cuidado com o paisagismo impactam diretamente na saúde mental e na motivação de servidores e discentes. Um ambiente ordenado (Teoria das Janelas Quebradas) inibe vandalismo e promove a sensação de pertencimento e zelo pelo espaço público.
 - **Mitigação de Riscos e Conformidade Legal:** Garante o atendimento integral às Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-35, etc.) e às exigências do Corpo de Bombeiros (AVCB). A manutenção profissionalizada reduz drasticamente a responsabilidade civil e criminal do gestor público em caso de acidentes decorrentes de falhas na infraestrutura.
 - **Valorização Ambiental e Pedagógica:** A manutenção qualificada das áreas verdes não serve apenas ao paisagismo, mas transforma os jardins do campus em laboratórios vivos, preservando espécies nativas e permitindo atividades de educação ambiental integradas ao currículo escolar.

Este serviço compõe o rol de serviços que são ferramenta estratégica para garantir que o IFSP Campus Guarulhos cumpra sua missão educacional com qualidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

O IFSP Guarulhos deverá providenciar local adequado para o armazenamento de materiais e ferramentas decorrentes do uso do contrato, bem como os vestiários/sanitários e copa para realização de refeição dos prestadores de serviços que irão atuar no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando minimizar os possíveis impactos ambientais, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto; e
7. Repasse de todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água aos seus empregados.

As demais instruções para garantia da sustentabilidade estarão descritas no Termo de Referência e seus Apêndices.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento acha viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIELLE MIURA GUIMARAES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

MARA LUCIA COSTA MARIANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 19:40:18.

THAIS HELENA VIEIRA LOBO

Membro da comissão de contratação

ANDRE VIANA ANTUNES AMARAL

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD 52.2024.pdf (85.6 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preços.pdf (11.36 MB)
- Anexo III - Estudo 1.2026 - ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf (50.77 KB)
- Anexo IV - Estudo 2.2026 - Justificativa Técnica e Legal para Concessão de Adicionais Ocupacionais.pdf (49.01 KB)
- Anexo V - Laudo Engenheiro de Segurança - Contratação Anterior.pdf (29.35 KB)
- Anexo VI - Planilha de Custos - Atualizada 04112026.xlsx (186.84 KB)